

ARQUIVADO



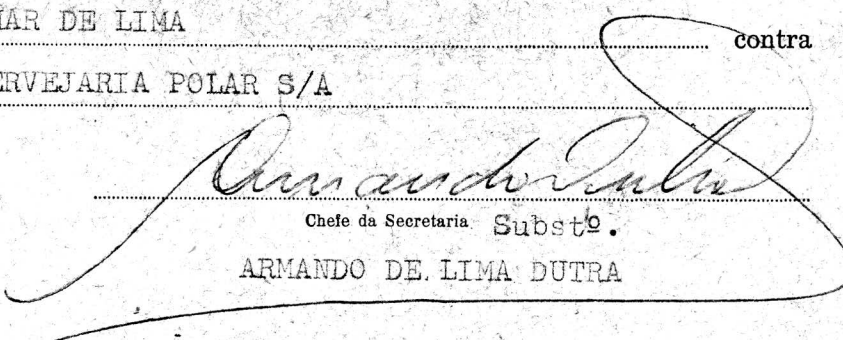
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 230/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
OMAR DE LIMA  
contra  
CERVEJARIA POLAR S/A

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adicional de Insalubridade

Em 09/06/77  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Processo n.º 230 / 77  
Em 02 / 06 / 77

Proc. N.º 230/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho de 1977  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OMAR DE LIMA  
(Reclamante)

ajudante (servente) casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Água comprida, Porto dos Pereiras - Montenegro portador da C.P. - N.º  
18704 Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra

CERVEJARIA POLAR S/A (Indústria de Sucos)  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso - Montenegro  
(Rua e número)

Declarou:

- que trabalha para a reclamada desde 02.04.76;
- que trabalha diariamente fazendo limpeza nas máquinas, lidando sempre com água, durante todo o tempo que trabalha;
- que não recebe adicional de insalubridade;
- que recebe Cr\$ 5,71 por hora em pagamento mensal;

RECLAMA:

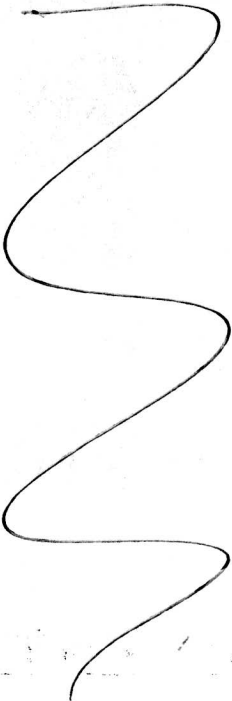
- Adicional de insalubridade (grau máximo)..... A calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de junho, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Omar de Lima*

Omar de Lima-reclamante

*Arrando de Lima Dutra*  
ARRANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, JUSCIS



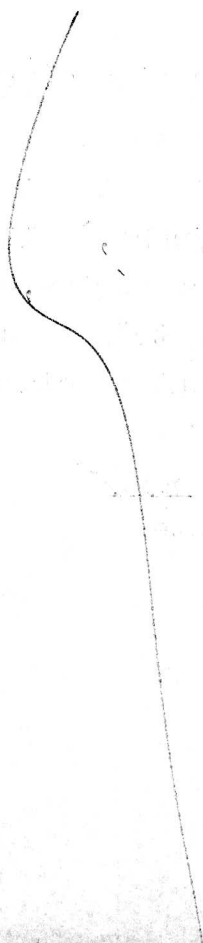
CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida not. à v. rda.  
através do Of. Justiça Substo  
Dou. 16.

Montenegro, 02 de 06 de 1937

*Armando de Lima Dutra*

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO





3/10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 230/77

NOTIFICAÇÃO

SR. CERVEJARIA POLAR S/A

Estrada Maurício Cardoso-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OMAR DE LIMA

Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e sete (27) do mês de junho/1977, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 02 de junho de 19 77

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Recebidos em 02/06/77 às 17:35 horas  
A 03/06*

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17:35 hrs., no endereço citado, sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR S/A na pessoa de NESTOR TEMPASS - chefe escritório tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.**

**Montenegro, 08 de junho de 1977.**

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**  
**Ofc. Justiça Aval.- ubst?**



**PROCESSO Nº 230/77**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta e sete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OMAR DE LIMA, reclamante, e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de adicional de insalubridade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Nestor Tenn Pass, acompanhado de seu procurador, Dr. Ernesto Arno Lauer, que juntaram carta de preposto e procuração aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 6.200,00 e fornece as guias - AM para o levantamento dos depósitos do FGTS pelo código 01. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do seu contrato de trabalho com a reclamada, cujo contrato neste ato fica extinto, nada mais tendo a alegar. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 378,60, cabendo Cr\$ 189,30 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento, por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

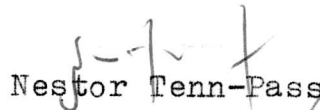
  
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Omar de Lima

  
Nestor Tenn-Pass

  
Dr. Ernesto Arno Lauer

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA



CERVEJARIA POLAR S. A.

Filial Montenegro

5

03.1.698/77  
SG.00.171  
NTP/man.

Montenegro, 27 de junho de 1977.

À  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Nesta

Prezados Senhores,

O portador da presente, SR. NESTOR TENN-PASS, Encarregado do Departamento de Recursos Humanos está por nós autorizado a representar-nos nessa M.M. Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamatória trabalhista movida por OMAR DE LIMA.

Sem mais por ora, subscrevemo-nos atenciosamente.

CERVEJARIA POLAR S.A.

FILIAL MONTENEGRO

DIRETOR

PROCURADOR

Carthésio  
KINDEL

Carthésio  
KINDEL

cc.: Matriz  
Seção Pessoal (02)  
Arquivo

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS</b> Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Francisco Luiz Aigner, Nestor Tenn-Pass.</u>	
Dou fé. Em Test.º <u>[assinatura]</u> da verdade.	
Montenegro, <u>27 JUN 1977</u> <u>[assinatura]</u>	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

7

~~\_\_\_\_\_~~

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, a CERVEJARIA POLAR S/A. - FILIAL MONTENEGRO, com sede nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha nº 4.520, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 95.424.479/0012-52, neste ato representada pelo seu Diretor SR. FRANCISCO LUIZ AIGNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 005 831 840 e o seu Procurador SR. NESTOR TENN-PASS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 219 949 518-34, nomeia e constitui o seu bastante procurador, Bacharel ERNESTO ARNO LAUER Brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, sendo inscrito no C.P.F. sob o nº 019 791 670 e na O.A.B. sob o nº 5784, para o fim especial de, contestar a Reclamação Trabalhista que lhe move perante essa MM. Junta, SR. OMAR DE LIMA, concedendo para tal, ao referido Procurador, todos os poderes contidos na Cláusula "ad-judicia", bem como os especiais para dar e receber quitação, transigir e substabelecer.

Montenegro, 27 de junho de 1977.

CERVEJARIA POLAR S.A.  
FILIAL MONTENEGRO

-----

Cartão DIRETOR      Cartão PROCURADOR  
KINDEL                              KINDEL

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS</b> Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Francisco Luiz Aigner, Nestor Tenn-Pass,</u>	
Dou fé. Em Test.º <u>[assinatura]</u> da verdade.	
Montenegro, 27 JUN 1977 <u>[assinatura]</u>	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	



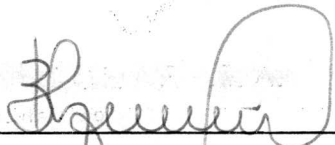
EXMO. SR. DR: JUIZ PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO  
NESTA


CERVEJARIA POLAR S/A., por sua Filial, nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha, 4520 por seu bastante procurador infra-escrito, em contestação a Reclamação Trabalhista de OMAR DE LIMA, vem dizer e requerer o seguinte :

01. O Reclamante foi despedido da Empresa, no dia 16 (dezesesseis) do corrente, sem justa causa,
02. Que o Reclamante era "Trabalhador Braçal", fazendo serviços gerais onde o trabalho com água se verificava esporadicamente, conforme provará durante a instrução,
03. A Portaria nº 491 de 16.09.1965 (Quadro XI, Grau 2) classifica, como insalubre, diga-se de passagem insalubridade média, com adicional de 20% (vinte por cento), trabalhos em ambientes alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capaz de ser nociva à saúde. Como já foi referido o trabalho desenvolvido pelo reclamante, não se verifica em ambiente alagado ou encharcado e a umidade por ventura existente, é neutralizada pelo equipamento de proteção individual, no caso vertente, botinas especiais com biqueira de aço. Assim sendo, a reclamatória deve ser julgada totalmente improcedente, por medida de justiça.
04. Entretanto, se verificada a existência de insalubridade, a mesma será em grau médio, com adicional de 20% (vinte por cento) de vendo o cálculo abranger o período de 02 a 16 de junho, datas do ajuizamento do pedido e da demissão do empregado, respectivamente.

Nestes Termos,  
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 27 de junho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Bel. Ernesto Arno Lauer  
- Procurador -



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

8

Optante  
 Não Optante

Por pedido de dispensa  
 Por acordo  
 Por dispensa sem justa causa  
 Por dispensa com justa causa

Empresa: **CERVEJARIA POLAR S/A - SETOR SUCOS -**  
Endereço: **ESTRADA PARECI NOVO s/nº**  
Atividade: **INDÚSTRIA DE BEBIDAS**  
CGC/MF N. **95.424.479/0013-33** Matrícula do INPS  
Empregado: **OMAR DE LINA** CTPS **18.704 Série 242ª**  
Registro n.: **444** Cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL** Admissão **02 / 04 / 19 76**  
Desligamento em **16 / 06 / 19 77** Maior remuneração Cr\$ **-5,71- Por Hora**  
Aviso Prévio em **/ / 19** Declaração de Opção em **02 / ABRIL / 19 76**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	ANT.SAL.	Cr\$	516,02
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras		Cr\$	
13º. Salário	Cr\$	Gratificação		Cr\$	
Salário Família	Cr\$	Taxa Periculosid.		Cr\$	
Férias Vencidas	Cr\$	Taxa Insalubrid.		Cr\$	
Férias Proporcionais	Cr\$	Adic. Noturno		Cr\$	
Prejudgado 14/63	Cr\$	FGTS Ref.:NAI/77	6	Cr\$	144,76
Prejudgado 20/66	Cr\$	FGTS Ref.:JUN/77	6	Cr\$	136,56
Saldo de salários	Cr\$	FGTS Ref.:Art/22	6	Cr\$	182,92
				Cr\$	
		Total Bruto		Cr\$	6.222,65

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	48,31	
Previdência 13º. Salário	Cr\$	53,59	
Ancoramento ARCAM	Cr\$	5,00	
SEG. BANDEIRANTE	Cr\$	19,00	
	Cr\$		
		DESCONTOS	Cr\$ 125,90
		Total liquido	Cr\$ 6.096,75

Recebi da firma acima, a quantia líquida de Cr\$ **-6.096,75-** (Seis mil noventa seis setenta cinco centavos).: ) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. - contra o Banco - como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- 1 FGTS;
  - 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
  - Autorização para movimentação da ata;
  - Pedido de Dispensa (3 vias);
  - Rescisão (em 4 vias);
  - CRE, CTPS, Procuração;

Montenegro, **21** de **Junho** de 19 **77**  
*Omar de Lima*  
CERVEJARIA POLAR S.A.  
FILIAL MONTENEGRO  
*J. P. ...*  
Empregado Proposto

Responsável no caso de menor



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>95424479/0012</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CERVEJARIA POLAR S/A</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>27.06.77</b>	<b>001/0318-2</b> <b>27-06-77</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>00360/8740</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Osvaldo Aranha</b>		07 NÚMERO <b>4520</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA DO DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 230/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>189,30</b>	22 MULTA E/OU JUROS <b>23</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA <b>26</b>	27 VALOR - CRS <b>189,30</b>	28 TOTAL <b>29</b>
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>230/77</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMANTE(S) <b>Omar de Lima</b>	30			
RECLAMADO(A) <b>Cervejaria Polar S/A</b>	AUTENTICAÇÃO <b>27 JUN 1977</b> <b>ATA</b>			
GUIA Nº <b>160/77</b>	EXPEDIDA EM <b>27 6 77</b>	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (DC)</b>		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 06 de 19 77.

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcelos*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS**  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO